



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • Nº 1945 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 15 DE AGOSTO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

LEI Nº 4.369, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO A TRAVESSA PARQUE ROYAL, NO BAIRRO
PARQUE MAMBUCABA.**

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA PARQUE ROYAL**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 548.500 E, 7.456.006 N e término nas coordenadas UTM 548.481 E, 7.455.990 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Travessa 2666, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI Nº 4.370, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO
CECILIANO JORDÃO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO
PÚBLICO A TRAVESSA IRMÃOS ANDRADE, NO BAIRRO
PARQUE MAMBUCABA.**

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA IRMÃOS ANDRADE**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 548.983 E, 7.455.642 N e término nas coordenadas UTM 549.108 E, 7.455.845 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua A, da Lei Municipal nº 3.015 de 11 de março de 2013.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

LEI N° 4.371, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA JOSÉ GUERREIRO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA JOSÉ GUERREIRO**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 549.056 E, 7.455.704 N e término nas coordenadas UTM 549.010 E, 7.455.811 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua C, da Lei Municipal nº 3.017 de 11 de março de 2013.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

LEI N° 4.372, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA PÁSSAROS SAÍRAS, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA PÁSSAROS SAÍRAS**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 549.020 E, 7.455.671 N e término nas coordenadas UTM 548.967 E, 7.455.792 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua B, da Lei Municipal nº 3.016 de 11 de março de 2013.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comu-

nicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.373, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A TRAVESSA ASSOCIAÇÃO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominada **TRAVESSA ASSOCIAÇÃO**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 547.675 E, 7.456.053 N e término nas coordenadas UTM 547.113 E, 7.456.054 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Travessa 2653, da Lei Municipal nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.374, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA MONTE CARMELO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominada **RUA MONTE CARMELO**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 548.301 E, 7.456.010 N e término nas coordenadas UTM 548.241 E, 7.456.080 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua 2712, da Lei Municipal nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI Nº 4.375, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA SÃO PAULO, NO BAIRRO PARQUE MAMBUCABA.

Art. 1º Fica denominada **RUA SÃO PAULO**, o logradouro público, com início nas coordenadas UTM 548.274 E, 7.455.986 N e término nas coordenadas UTM 548.314 E, 7.456.024 N, do bairro do Parque Mambucaba, 4º Distrito deste Município, em substituição à Rua 2711, da Lei Municipal nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a denominação do logradouro de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégra-

fos – ECT, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

LEI N° 4.376, DE 15 DE AGOSTO DE 2024

AUTOR: VEREADOR CIRDILEI JERÔNIMO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO A RUA DA CACHOEIRA DO IMBU, O LOGRADOURO PÚBLICO, COM INÍCIO NA RUA DO IMBU, DO BAIRRO SERTÃO DO BRACUÍ, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

Art. 1º Fica denominada Rua da Cachoeira do Imbu, o logradouro público, com início na Rua do Imbu, nas coordenadas UTM 563.533 E, 7.465.534 N e término nas coordenadas UTM 563.497 E, 7.465.930 N, do bairro Sertão do Bracuí, 2º Distrito deste Município, em substituição à Rua da Cachoeira, da Lei nº 4.175 de 17 de março de 2023.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal adotará as providências para a denominação do Próprio Público de que trata esta Lei e a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no prazo de 90 (noventa) dias, salvo motivos que justifiquem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE AGOSTO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 056/2024/SEV

O Sr. Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a

ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES, com base no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 079/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 0354/2024 – Matheus Silva Lopes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024029420.

II – CREDOR: ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES

III – CNPJ: 13.130.259/0001-07

IV – ENDEREÇO: Rua Guaraiúva, nº 219, Cidade Monções, São Paulo, SP, CEP: 04.569-000.

V – OBJETO: Contratação direta da empresa “Associação Magna de Desportes”, para realizar o evento esportivo “Aloha Spirit 2024”, nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Praia do Anil.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais de fls. 49 a 51 do Processo e documento de Justificativa de Valor, fl. 52.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 7 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo nº 2024029420.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240647, dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024029420, independen-

tes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ASSOCIAÇÃO MAGNA DE DESPORTES, CNPJ: 13.130.259/0001-07, com fulcro no inciso III, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 15 DE AGOSTO DE 2024.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE INTERDIÇÃO: N° 030/2024

Angra dos Reis, 15/08/2024.

O imóvel situado à **Rua 9, s/n°**, coordenadas UTM E: 560609, UTM N: 7466539, Bairro: **Sapinhatura I** – 1º Distrito de Angra dos Reis; encontra-se **INTERDITADO** sob o **TERMO DE INTERDIÇÃO N° 030/2024** de **19/06/2024**, sendo o (a) proprietário (a) **Antônio Ferreira Coelho dos Santos**, devido à constatação de instabilidade e segurança do imóvel.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



Prefeitura de Angra dos Reis